ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

PORTARIA N.º 039/2019 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Dezembro de 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

CONSIDERANDO o Requerimento nº 036/2019, datado de 25 de Novembro, Solicitando Interrupção de Licença Para Tratar de Interesse Particular/Sem Vencimento, bem como Retorno à Função do Senhor **MAURÍLIO ANTONIO DOS SANTOS**, Motorista, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei 153/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcolândia;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR o pedido de Interrupção de Licença Para Tratar de Interesse Particular/Sem Vencimento, bem como Retorno à Função do Servidor **MAURÍLIO ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº **992.443.004-04**, Motorista, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, bem como **Revogar** a Portaria Nº 015/2019 - Gab. Pref. datada de 01 de Abril.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário a presente PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Aos Dois Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Dezenove. **(02/12/2019)**

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL